



MUNICÍPIO DE ARIRANHA  
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 – Telefone: (017)3576-9200 – CEP: 15.960-000  
e-mail:- secretaria@ariranha.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 043/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE  
2025.**

**JOAMIR ROBERTO BARBOZA**, Prefeito do Município de ARIRANHA, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de ARIRANHA, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de ARIRANHA para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º. da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

**Artigo 2º** - A receita e despesa total estimada nos orçamento fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 63.100.000,00 (Sessenta e três milhões e cem mil reais), conforme Anexo I em anexo.

I - Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 36.856.000,00 (Trinta e seis milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil reais).

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 26.244.000,00 (Vinte e seis milhões, duzentos e quarenta e quatro mil reais).

**Parágrafo Único** - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II - Resumo Geral da Receita.

**Receitas Correntes**

	(Valores em R\$)
1100-Receita Tributária	7.306.240,00
1200-Receita de Contribuições	6.000,00
1300-Receita Patrimonial	567.500,00
1600-Receita de Serviços	957.500,00
1700-Transferências Correntes	62.453.860,00
1900-Outras Receitas Correntes	231.500,00
<b>Total da Receita Bruta</b>	<b>71.552.100,00</b>
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	-10.032.100,00
<b>Total da Receita Corrente</b>	<b>61.490.000,00</b>



MUNICÍPIO DE ARIRANHA  
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 – Telefone: (017)3576-9200 – CEP: 15.960-000  
e-mail:- secretaria@ariranha.sp.gov.br

**Receitas de Capital**

2200-Alienação de Bens	20.000,00
2400-Transferências de Capital	1.590.000,00
<b>Total da Receita de Capital</b>	<b>1.610.000,00</b>

<b>Total Geral da Receita</b>	<b>63.100.000,00</b>
-------------------------------	----------------------

**Artigo 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

**POR ÓRGÃOS**

01 – Poder Legislativo	2.100.000,00
02 – Poder Executivo	61.000.000,00
<b>Total do Orçamento</b>	<b>63.100.000,00</b>

**POR NATUREZA DA DESPESA**

<b>3 – Despesas Correntes</b>	<b>56.284.850,00</b>
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	28.861.100,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	2.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	27.421.750,00
<b>4 – Despesas de Capital</b>	<b>6.745.150,00</b>
4.4 – Investimentos	5.545.150,00
4.5 – Inversões Financeiras	0,00
4.6 – Amortização da Dívida	1.200.000,00
<b>9 – Reserva de Contingência</b>	<b>70.000,00</b>
9.9 – Reserva de Contingência	70.000,00
<b>Total do Orçamento</b>	<b>63.100.000,00</b>

**POR FUNÇÃO DE DESPESA**

01 – Legislativa	2.100.000,00
04 – Administração	5.616.000,00
06 – Segurança Pública	150.000,00
08 – Assistência Social	4.870.100,00
09 – Previdência Social	1.022.000,00
10 – Saúde	20.351.900,00
12 – Educação	15.906.500,00
13 – Cultura	525.000,00
15 – Urbanismo	3.795.000,00
17 – Saneamento	2.273.500,00
18 – Gestão Ambiental	319.000,00
20 – Agricultura	48.000,00
26 – Transporte	1.279.000,00
27 – Desporto e Lazer	592.000,00
28 – Encargos Especiais	4.182.000,00
99 – Reserva de Contingência	70.000,00
<b>Total do Orçamento</b>	<b>63.100.000,00</b>



MUNICÍPIO DE ARIRANHA  
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 – Telefone: (017)3576-9200 – CEP: 15.960-000  
e-mail:- secretaria@ariranha.sp.gov.br

---

**Artigo 4º**- Fica o Poder Executivo autorizado:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2025, créditos adicionais suplementares até o limite de 16% (dezesseis por cento) da despesa total fixada por esta Lei, considerando os seguintes recursos:

a) Por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

b) Provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64;

c) Provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, na forma do artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64;

d) Por conta de recursos oriundos operações de créditos, na forma do artigo 43, inciso IV da Lei 4.320/64.

II – Realizar operações de crédito até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita Corrente Líquida.

**Parágrafo 1º.** - Os créditos adicionais suplementares de que trata o inciso I deste artigo, poderão ocorrer de forma inter ou intraprogramas, bem como entre as unidades administrativas, constantes do anexo 6 – Programa de Trabalho, que integra esta Lei.

**Parágrafo 2º.** – Não oneram o limite estabelecido no inciso I deste artigo, os créditos adicionais suplementares destinados a reforçar dotações orçamentárias relativas a:

- a) Pessoal e Encargos sociais;
- b) Juros, encargos e amortização da dívida;

**Artigo 5º**- Os órgãos e entidades, mencionados no art. 1º, ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JOAMIR ROBERTO BARBOZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE ARIRANHA  
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 – Telefone: (017)3576-9200 – CEP: 15.960-000  
e-mail:- secretaria@ariranha.sp.gov.br

OFÍCIO Nº 219/2024.

Ariranha, 08 de outubro de 2024

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES,**

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a peça orçamentária para o exercício financeiro de 2025, em cumprimento ao disposto no artigo 165 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

O Projeto de Lei ora encaminhado, foi elaborado levando em consideração os programas de governo estabelecidos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e as exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário, bem como todas as alterações ocorridas na estrutura orçamentária, advindas de Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e demais legislações vigentes.

A previsão da receita foi realizada de acordo com base nas demonstrações mensais da receita, conforme a arrecadação nos três últimos exercícios, bem como a atual situação da economia, identificando a FONTE de cada receita prevista.

Em atendimento ao disposto no artigo 22, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, demonstramos abaixo a situação econômico-financeira do município em 31/12/2023:

<b>Divida Flutuante</b>	<b>Valores em R\$</b>
Restos a Pagar Processados	1.710.522,04
Restos a Pagar não Processados	1.240.649,50
Depósitos e Consignações	973.422,98
<b>Total</b>	<b>3.924.594,52</b>

<b>Divida Fundada</b>	<b>Valores em R\$</b>
Parcelamento INSS	13.807.934,42
Precatório Regime Ordinário – Parcelamento	1.512.424,59
<b>Total</b>	<b>15.320.359,01</b>



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ. 45.117.116/0001-43**

*Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 – Telefone: (017)3576-9200 – CEP: 15.960-000*  
*e-mail:- secretaria@ariranha.sp.gov.br*

---

<b>Disponibilidade Financeira</b>	<b>Valores em R\$</b>
Caixa	8.125,50
Bancos Conta Movimento/Conta Única/Demais Contas	5.812.070,65
<b>Total</b>	<b>5.820.196,15</b>

Quanto ao orçamento de capital, as despesas referem-se a investimentos e amortização de dívidas de longo prazo.

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre os Poderes: Executivo e Legislativo. Submetemos a Vossas Excelências, a proposta orçamentária para o exercício de 2025, lembrando que o mesmo deverá ser devolvido para sanção até o encerramento dos trabalhos legislativos do exercício de 2024.

Aproveito a oportunidade para reiterar à Vossas Excelências os protestos de estima e consideração.

---

**JOAMIR ROBERTO BARBOZA**  
**Prefeito Municipal**

**Ao**  
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR**  
**CARLOS CEZAR DE LIMA**  
**DD. PRESIDENTE, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA - SP**